



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial	PRC 0101/2021 PREG 002/2021
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS(POLICARBONATO) NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.</p> <p>- REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>Dia 19/11/2021</p> <p><u>CREDENCIAMENTO:</u> a partir das 13h.</p> <p><u>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> ato contínuo ao credenciamento.</p> <p>- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:</p> <p>Na internet, através do site http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes, na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia, ou pelo telefone (35) 3541.1898, no horário das (das 8h às 11h e das 13h às 17h). ou solicitado através do email secretaria@cassia.cam.mg.gov.br</p> <p>O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO Nº. 002/2021

Processo Administrativo nº 0101/2021

A Câmara Municipal de Cássia/MG, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS(POLICARBONATO) NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

CRENCIAMENTO: 19 de novembro de 2021, às 13 horas

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

1. DO OBJETO

1.1. : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS(POLICARBONATO) NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Cássia/MG, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.1.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Cássia, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.1.3. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

2.2 - Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma VISITA TÉCNICA, que é FACULTATIVA, podendo ser realizada em qualquer data até 22/11/2021 (segunda-



feira), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-1898 ou pelo e-mail(das 8h às 11h e das 13h às 17h). Não haverá expediente nos finais de semana.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estar acompanhado de documentação válida que permita o servidor municipal confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrando sua autenticidade no próprio documento, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

3.4. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.5. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.6. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

3.6.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3.6.1.1. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias**.

3.6.2. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.6.4. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.6.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.6.5. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.6.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG
PRAÇA JK, 108, CENTRO, CÁSSIA - MG;

PREGÃO Nº. 002/2021

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.



4.3. Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária)

4.3.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.3.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

4.3.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

4.3.4. Nos preços propostos para a execução dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

4.3.5. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

4.3.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.3.7. Declaração de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital (Anexo VI), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

4.3.8. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG
PRAÇA JK, 108, CENTRO, CÁSSIA - MG;
PREGÃO Nº. 002/2021
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;



PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.4. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4.5.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, ou certidão positiva de recuperação judicial, vigente na data marcada para o credenciamento e abertura dos envelopes ou, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes caso a mesma não defina data de validade;

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;

4.5.4.2 Atestado de visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Cássia ou termo de aceitação dos riscos da não visita emitido pela licitante, que poderá seguir modelo constante do anexo VII

4.5.4.2.1 .Fica facultado a empresa licitante a realização de **VISITA TÉCNICA**, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

4.5.4.2.2 A finalidade da visita é o conhecimento dos pontos onde serão instaladas as câmeras e fibra ótica, bem como o local onde será instalada a sala de comando e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

4.5.4.2.3 As visitas poderão acontecer até o dia anterior à sessão deste Pregão, devendo ser agendadas na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG pelo telefone 35.3541.1898.

4.5.4.2.4 O licitante deverá nomear um representante para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria. A representação será comprovada por meio de contrato social ou instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, para a outorga dos poderes necessários, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5.4.2.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

4.5.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo, que poderá seguir modelo constante do anexo VIII.

4.5.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.



4.5.7. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 19/11/2021 Hora: 13 horas

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça JK, 108, Centro, Cássia/MG.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.



5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado



positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata respectiva diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o Serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. Os Serviços deverão estar garantidos contra quaisquer falhas, devendo o Licitante vencedor executar o serviço conforme condições estabelecidas neste Edital.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O Contrato Administrativo proveniente deste procedimento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8666/93

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Cássia-MG, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na OS.

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município da Câmara Municipal de Cássia/MG no local estipulado na Ordem de Serviços.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Serviços, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Legislativo do Município de Cássia.

13.1.3. O objeto do contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviços.



14. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

14.1. Multa:

14.1.1. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

14.1.2. Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

14.1.3. O Município de Cássia se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

14.2. Advertência; ou,

14.3. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

15. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Cássia, que verificarão se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações.

15.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

15.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

15.2. O Município de Cássia reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

15.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Cássia/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

15.2.2. Na eventualidade do Município de Cássia recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

15.2.3. Fica reservado ao Município de Cássia o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Cássia, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. O Município de Cássia reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Cássia, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de Cássia recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

16.2.3. Fica reservado ao Município de Cássia o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101 01 031 0101 3.006 Construção, Ampliação e Reforma da Câmara 449051 Obras e Instalações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Municipal de Cássia/MG, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento; II.

III. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

IV.

V. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. A cópia do presente Edital poderá ser requerida à Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG, ou retirado no site <http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes>

18.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.7. Não havendo impugnações, o Município de Cássia considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Cássia, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

18.8. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IV– Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação do equipamento e serviços ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração relativa à riscos de não visita

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cássia/MG, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO VALENTE
PREGOEIRO



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA **Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto**

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS(POLICARBONATO) NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – EMBASAMENTO

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de proteção para vereadores e usuários do prédio da câmara Municipal, visto que a entrada do prédio está sujeita as intempéries do tempo em especial as chuvas que atingem a parte frontal da Câmara.

A adequação do prédio irá propiciar às instalações da câmara um acolhimento mais adequado dos frequentadores do prédio que poderão aguardar seu atendimento sem que se molhe ou seja castigado pelo sol.

4 - DA CAPACIDADE TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

A LICITANTE deverá comprovar a experiência anterior, na execução de trabalhos de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestados para de capacidade operacional similar ao objeto licitado e registro da empresa em órgãos competentes.

4 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:



- a. Provisoriamente, a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços realizado após a entrega definitiva do objeto em prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou recebimento definitivo do objeto, a que ocorrer por último.

5.2 Somente serão considerados aptos a serem medidos os itens que forem completamente executados de acordo com sua descrição na planilha de custos e memorial descritivo deste Edital. Aplica-se à descrição do item e não à quantidade a qual é medida conforme o avanço real.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e as relativas ao FGTS INSS e Trabalhista nos termos da legislação pertinente em vigor.

5.5. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.9. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato,

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

6 – DO PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais) e foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada com potenciais fornecedores.

Não Serão adjudicados valores superiores ao aqui definido.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1	COBERTURA TIPO TÚNEL EM Metalon 20 x 20 chapa 18, Metalon 30 x 20 chapa 18, Metalon 50 x 30 chapa 18, Metalon 100 x 100 chapa 18, Tubular 2p chapa 18, Policarbonato alveolar 6mm (refletivo preto), Acabamento em alumínio, Estrutura pintura automotivo cor preto Vedação em silicone/p.u MEDINDO 3,40X3,00 METROS.	unid.	1,00	6.100,00	6.100,00
1.2	COBERTURA TIPO TOLDO EM Metalon 20 x 20 chapa 18, Metalon 30 x 20 chapa 18, Metalon 50 x 30 chapa 18, Metalon 100 x 100 chapa 18 Tubular 2p chapa 18, Policarbonato alveolar 6mm (Refletivo preto) Acabamento em alumínio, Estrutura pintura automotivo cor preto Vedação em silicone/p.u u MEDINDO 10,6X3,00 METROS	unid.	1,00	13.300,00	13.300,00

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Justifica a contratação por menor preço global, visto que os serviços que se pretendem contratar são complementares entre si, havendo uma relação umbilical, pois as premissas norteadoras do trabalho devem ser as mesmas para todas as etapas de elaboração do plano

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

8.2) Prestar o serviço contratado de acordo com a melhor técnica e atendendo as necessidades dos serviços;

8.3) . Efetuar as entregas parciais e a entrega final do objeto em perfeitas condições, no



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhadas das respectivas documentações que se fizerem necessárias e do termo de garantia quando houver;

8.4). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da obra ou produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto ou serviço inadequado, com avarias ou defeitos;

8.5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7) Executar o objeto da presente licitação em consonância com o Termo de Referência, com as Normas Técnicas aplicáveis, com as boas práticas de engenharia e construção, com o Código de Obras municipal e com a legislação vigente;

8.8) Respeitar a ordem lógica de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, de forma que a execução não danifique o bem público.

8.9) Responsabilizar-se objetivamente pela conservação e preservação das benfeitorias já existentes no canteiro de obras e que não fazem parte do escopo de projeto de forma a reparar todo e qualquer dano ao patrimônio público em decorrência da execução da obra;

8.10). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias que antecede a data da entrega, final ou parcial, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise pela Contratante;

8.11) Não paralisar a obra por período superior a 5 (cinco) dias sem aviso prévio e justificado à Contratante que poderá, ou não, aceitá-lo, sob a pena de ser declarada desistente e sofrer as penalidades impostas em contrato;

8.12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.13) Responsabilizar-se, perante o Contratante, pela conduta de seus funcionários seja com relação a terceiros no exercício de suas funções, seja com relação à execução da obra;

8.14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.16) Apresentar, mensalmente, as informações, documentos e comprovantes de pagamento dos salários referentes ao mês anterior juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contra-cheques ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

8.17) Apresentar, mensalmente, comprovantes ou guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

8.18) Assegurar a execução da obra de acordo com os projetos e a proposta apresentada, sob pena de abatimento proporcional do preço ou recusa da obra, a critério da Contratante;

8.19) Garantir a permanência no canteiro de obras apenas de pessoas autorizadas, devidamente uniformizadas e identificadas, sendo completamente vedada a presença de estranhos, curiosos ou qualquer outro indivíduo diferente;

8.20) Garantir conduta dos funcionários condizente com o ambiente escolar e infantil em que estão inseridos;

8.21) Garantir a conclusão dos serviços de acordo com as exigências de escopo, prazo, orçamento e qualidade deste Termo de Referência.

8.22) Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, em qualquer época, às instalações e informações relativas aos serviços contratados;



8.23) A contratada deverá manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.24) A contratada deverá manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

8.25) A contratada se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado ao serviço, sendo de sua obrigação todos os pagamentos relativos a salários, leis sociais, transportes, alimentação tanto de seus funcionários quanto de eventuais funcionários terceirizados contratados para cumprimento do serviço objeto da contratação;

8.26) É de responsabilidade da Contratada a mão de obra necessária, encargos sociais, viagens, estadias, refeições, despesas indiretas, impostos e tudo o mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) Acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada;

9.2) Fornecer os dados necessários e disponíveis à realização dos trabalhos; e cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.3) Pagar mediante apresentação de nota fiscal pelos serviços executados.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato referente à prestação dos serviços objeto deste termo de Referência será exercida pela Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG ou quem ela designar.



ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Cássia
Praça Cônego Vicente Bianchi, 107 - Centro.
CEP: 37940-000 – Cássia/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Cássia/MG, no Processo Licitatório 0101/2021 – **Pregão nº 002/2021**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Cássia
Praça Cônego Vicente Bianchi, 107, Centro.
CEP: 37.940-000 – Cássia/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Administrativo nº. 0101/2021 – **Pregão nº. 002/2021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão nº. 0002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG(MG)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Cássia/MG

Praça Cônego Vicente Bianchi nº 107 - Centro

CEP: 37.940-000 – Cássia/MG

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1	COBERTURA TIPO TÚNEL EM Metalon 20 x 20 chapa 18, Metalon 30 x 20 chapa 18, Metalon 50 x 30 chapa 18, Metalon 100 x 100 chapa 18, Tubular 2p chapa 18, Policarbonato alveolar 6mm (refletivo preto), Acabamento em alumínio, Estrutura pintura automotivo cor preto Vedação em silicone/p.u MEDINDO 3,40X3,00 METROS.	unid.	1,00		
1.2	COBERTURA TIPO TOLDO EM Metalon 20 x 20 chapa 18, Metalon 30 x 20 chapa 18, Metalon 50 x 30 chapa 18, Metalon 100 x 100 chapa 18 Tubular 2p chapa 18, Policarbonato alveolar 6mm (Refletivo preto) Acabamento em alumínio, Estrutura pintura automotivo cor preto Vedação em silicone/p.u u MEDINDO 10,6X3,00 METROS	unid.	1,00		

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Local/UF e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG(MG)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que os serviços/equipamentos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data.

Representante legal



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

Ref.: Pregão nº. 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG(MG)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Câmara Municipal de Cássia/MG, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento da estrutura e local de instalação do elevador, que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento das informações e que as mesmas são suficientes para a execução dos serviços, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG(MG)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0101/2021

PREGÃO Nº. **002/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.220.720/0001-13**, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 108 - Centro / Praça do Antigo Fórum, em Cássia/MG, neste ato representada por seu **Presidente**, o Senhor **HENRIQUE FERNANDES ALONSO NETO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 68 - Morada do Sol, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade de RG nº M-9.184.565, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 831.193.106-20

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contrata de prestação de serviços elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico , a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no Decreto Municipal nº. 080/2005 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº. 0101/2021, modalidade **PREGÃO Nº. 002/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Compreende o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS(POLICARBONATO) NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**, conforme especificações constantes nos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Serviço.

§1º O objeto deste contrato será recebido por servidores do Município de Cássia no local estipulado na Ordem de Serviço.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Cássia.

§3º O objeto do contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

§4º A contratada executará o objeto deste contrato com rigorosa observância do que dispõem o Edital, as especificações técnicas, o projeto básico, a legislação vigente e a ordem de serviço emitida pelo Município de Cássia.

§5º Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato, o Município de Cássia poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e responsabilidade daquela.

§6º A contratada não poderá sem anuência do Município de Cássia, modificar quaisquer especificações e condições do Edital e de seus anexos.

§7º Por se tratar de serviço técnico, toda a supervisão da realização dos serviços, deverá ser obrigatoriamente, feita por profissional técnico graduado nível superior ou outro nível devidamente reconhecido por entidade competente, designado pela mesma.

§8º A contratada, neste ato, nomeia seu preposto: XXX, brasileiro, XXX, XXXXX, portador do CPF nº. XXXX, integrante de seu quadro de pessoal, como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será, também, o elo entre o Município de Cássia e o pessoal da contratada empregado na execução deste contrato.

§9º A contratada se obriga, na hipótese de transferência, licença ou demissão da pessoa indicada no §8º deste contrato, a imediata substituição, sob pena de rescisão do contrato.

§10 O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

§11 O prazo de execução a que se refere o §10 poderá ser prorrogado por determinação do Município de Cássia.

§12 Os serviços serão executados diretamente pela contratada, considerando as estimativas de cada serviço, sendo expressamente vedada a subcontratação.

§13 O Prazo para a execução dos serviços referentes à Cláusula Primeira deste contrato será de 180(cento e oitenta) dias.

§14 Na contagem dos prazos previstos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

§15 Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente do Município de Cássia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura forma da Lei, podendo ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo único – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste nos valores contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato,
a

Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

- c. O Município de Cássia se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de Cássia reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de Cássia, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de Cássia recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste contrato.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido por servidores do Município de Cássia, que verificarão se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº

8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Cássia acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender a execução do objeto;
- II. Mandar substituir o serviço para que atendam às especificações exigidas; III. Suspender o pagamento; IV. Rescindir o contrato.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 002/2021** e cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado após definitiva instalação dos bens em prazo não superior a 30(trinta) dias].

§1º Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria da Câmara, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

§2º. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e as relativas ao FGTS INSS e Trabalhista nos termos da legislação pertinente em vigor.

§3º A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

§5º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§6º Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

§7º Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato,

§8º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.



CLÁUSULA DOZE - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§1º Cabe a contratada cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

§2º Cabe a contratada prestar o serviço contratado de acordo com a melhor técnica e atendendo as necessidades dos serviços;

§3º Cabe a contratada permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, em qualquer época, às instalações e informações relativas aos serviços contratados;

§5º Cabe a contratada manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

§6º Cabe a contratada manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

§7º Cabe a contratada se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado ao serviço, sendo de sua obrigação todos os pagamentos relativos a salários, leis sociais, transportes, alimentação tanto de seus funcionários quanto de eventuais funcionários terceirizados contratados para cumprimento do serviço objeto da contratação;

§8º É de responsabilidade da Contratada a mão de obra necessária, encargos sociais, viagens, estadias, refeições, despesas indiretas, impostos e tudo o mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

§9º Cabe a contratante acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada;

§10 Cabe a contratante fornecer os dados necessários e disponíveis à realização dos trabalhos; e cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

§11 Cabe a contratante pagar mediante apresentação de nota fiscal pelos serviços executados.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101 01 031 0101 3.006 Construção, Ampliação e Reforma da Câmara 449051 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINZE - DO FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Este contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Pregão nº. 002/2021** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR

As partes dão ao presente contrato o valor de R\$_____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Cássia/MG, _____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Cássia
Henrique Fernandes Alonso Neto
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: